



Bruxelas, 21 de março de 2022
(OR. fr)

7378/22

**Dossiê interinstitucional:
2022/0041(NLE)**

TRANS 157

NOTA PONTO "I/A"

de:	Secretariado-Geral do Conselho
para:	Comité de Representantes Permanentes/Conselho
n.º doc. Com.:	ST 6525/22 + ADD 1

Assunto: Decisão do Conselho que define a posição a tomar, em nome da União Europeia, na 57.^a sessão do Comité de Peritos em Transporte de Mercadorias Perigosas da Organização Intergovernamental para os Transportes Internacionais Ferroviários a respeito de determinadas alterações do apêndice C da Convenção relativa aos Transportes Internacionais Ferroviários

– Adoção

1. Em 16 de março de 2022, a Comissão apresentou ao Conselho a proposta em epígrafe, que diz respeito à Convenção relativa aos Transportes Internacionais Ferroviários (COTIF) celebrada no âmbito da Organização Intergovernamental para os Transportes Internacionais Ferroviários (OTIF), cuja missão consiste em estabelecer regras comuns para o transporte ferroviário internacional de passageiros e mercadorias entre os Estados que nela são parte. A União aderiu à COTIF em 2011 por força da Decisão 2013/103/UE do Conselho, de 16 de junho de 2011.

2. A proposta visa apoiar, no Comité de Peritos da OTIF em transporte de mercadorias perigosas, a aprovação de determinadas alterações técnicas ao Regulamento relativo ao Transporte Internacional Ferroviário de Mercadorias Perigosas (RID), que constitui o apêndice C da COTIF. Está previsto introduzir essas alterações de dois em dois anos para adaptar as regras em vigor ao progresso científico e técnico; as alterações são resultado de uma coordenação internacional complexa que envolve peritos de outras instâncias internacionais competentes em matéria de transporte rodoviário e transporte por vias navegáveis interiores.
3. A 57.^a sessão do Comité de Peritos terá lugar em Berna, na Suíça, a 25 de maio de 2022. As regras adotadas na reunião entrarão em vigor a 1 de janeiro de 2023.
4. O Grupo dos Transportes – Questões Intermodais e Redes analisou a proposta na reunião de 16 de março de 2022 e chegou a acordo sobre o projeto.
5. Atendendo ao que precede, convida-se o Comité de Representantes Permanentes a analisar e aprovar o projeto de decisão constante do documento ST 7309 + ADD 1¹, ultimado pelos juristas-linguistas, e a apresentá-lo ao Conselho, para adoção.
6. O Parlamento Europeu será informado de que a decisão foi adotada.

¹ O documento será distribuído, o mais tardar, na tarde de 5 de abril de 2022.